

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 399/2007
De 13/08/2007

**Autoriza o poder executivo municipal a
locar imóvel para Feira do Produtor, e dá
outras providências.**


SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

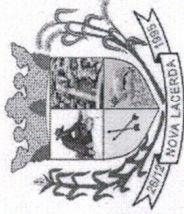
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a locar um salão comercial, construído em alvenaria com aproximadamente 150 metros quadrados, localizado na Avenida Irajá Fagundes, de propriedade do senhor Claudiney da Silva, o qual será destinado ao funcionamento da Feira do Produtor, pelo prazo de até 31/12/2007.

Art. 2º - O valor mensal da locação do imóvel descrito no caput do artigo anterior será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso,
em 13 de agosto de 2007.


SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

IV - verbas rescisórias, as importâncias devidas em dinheiro pelo empregador ao empregado em razão de rescisão do seu contrato de trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, aos 19 de outubro de 2007.


SEBASTIAO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal